



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 482/GR/UFGS/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR BOLSISTA DO  
PROGRAMA DE LÍNGUAS DA UFGS CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor para atuar no Programa de Línguas (PROLIN) e a formação de cadastro reserva, conforme as disposições a seguir.

**1 DOS OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO**

**1.1** O objetivo deste edital é selecionar estudantes da UFGS para atuarem como professores bolsistas atendendo ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 6/CONSUNI CPPGEC/UFGS/2019, que institui o Programa de Línguas da UFGS (PROLIN), na RESOLUÇÃO Nº 11/CONSUNI/UFGS/2018, que estabelece a Política Linguística da UFGS, na Resolução nº 1/CONSUNI CEXT/UFGS/2013, que estabelece normas para a concessão de bolsas na UFGS e na PORTARIA Nº 3515/GR/UFGS/2024 que estabelece valor de bolsas institucionais para alunos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul.

**2 DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

**2.1** Será oferecida:

**I** - 01 vaga(s) de professor bolsista - referência Bolsista PROLIN - PROFICIÊNCIA BC da área de Língua Espanhola para o *Campus* Laranjeiras do Sul para ingresso em 2024-2.

**II** - 01 vaga(s) de professor bolsista - referência Bolsista PROLIN - PROFICIÊNCIA BC da área de Língua Inglesa para o *Campus* Laranjeiras do Sul para ingresso em 2024-2.

**2.2** Será formado cadastro reserva para a área de Língua Espanhola e Língua Inglesa, individualmente, com os candidatos aprovados nos termos deste edital.

**2.3** Os candidatos ocuparão a(s) vaga(s) indicada(s) no item 2.1 de acordo com a ordem final de classificação.

**2.4** Os demais candidatos aprovados serão registrados em um cadastro reserva e sua admissão está condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo.

**2.5** Este Processo Seletivo Simplificado tem validade de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, em função da necessidade de atendimento às demandas dos cursos de línguas e à compatibilização com o calendário letivo.

**3 DA REMUNERAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS**

**3.1** O bolsista selecionado poderá ministrar, dentro da carga horária dedicada à bolsa, no mínimo, 01 (uma) a, no máximo, 03 (três) turmas de cursos de língua vinculados ao Centro de Línguas da UFGS e Núcleos (CELUUFGS).

**3.2** A remuneração do bolsista selecionado será definida conforme o número de turmas que ministrar e as atividades previstas no art. 22 da Resolução nº 6/CONSUNI CPPGEC/UFGS/2019, para o PROLIN e realizadas pelo Centro ou Núcleo de Línguas do seu campus.

**3.3** Sendo as atividades listadas a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**I - 01 turma:** 7 horas por semana, sendo 4 horas de prática em sala de aula e 3 horas de formação, preparação de aulas, correção de atividades, controle de diário(s) e produção de relatórios.

**II - 02 turmas:** 14 horas por semana, sendo 8 h de prática em sala de aula e 6 horas de formação, preparação de aulas, correção de atividades, controle de diário(s) e produção de relatórios.

**III - 03 turmas:** 20 horas por semana, sendo 12 horas de prática em sala de aula e 8h de formação, preparação de aulas, correção de atividades, controle de diário(s) e produção de relatórios.

**IV - atividades junto ao CELUFFS:** 06 horas por semana para:

**a)** prestar atendimento aos alunos que buscam o CELUFFS para dúvidas sobre as aulas e conteúdos trabalhados;

**b)** auxílio nas atividades que envolvem aplicação de provas de proficiência na instituição, incluindo prova TP - UFFS.

**c)** auxílio na divulgação dos cursos de línguas do campus;

**d)** auxílio no atendimento ao público, telefone, relatórios e entrega de documentos;

**e)** registro, conferência e arquivamento de documentos;

**f)** participar de ações de pesquisa e extensão promovidas pela UFFS para divulgar as ações do CELUFFS.

**3.4** Para garantir o número mínimo de horas exigido para bolsas institucionais, o plano de trabalho do bolsista deve conter uma das opções a seguir:

**I - Opção 1** - atividade “II - 02 turmas” + atividade “IV junto ao CELUFFS” - total de 20 horas/semanais.

**II - Opção 2** - atividade “I - 01 turma” + atividade “IV junto ao CELUFFS” - total de 13 horas/semanais.

**III - Opção 3** - atividade “III - 03 turmas” - total de 20 horas/semanais

**IV - Opção 4** - atividade “II - 02 turmas” - total de 14 horas/semanais.

**3.4.1** As atividades junto ao CELUFFS devem ser preenchidas, preferencialmente, por bolsistas PROLIN ou ISF - PROFICIÊNCIA BC.

**3.5** Valor das bolsas:

**3.5.1** O valor das bolsas terá como referência a portaria que estabelece valor de bolsas institucionais para alunos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul e será automaticamente atualizado, sempre que o valor de referência for atualizado.

**3.5.2** Sendo:

**3.5.2.1** Para bolsista referência: PROLIN ou ISF - PROFICIÊNCIA BC:

**I - Opção 1** - total de 20 horas/semanais - R\$ 1.550,00

**II - Opção 2** - total de 13 horas/semanais - R\$ 1.007,50

**III - Opção 4** - total de 20 horas/semanais - R\$ 1.550,00

**IV - Opção 3** - total de 14 horas/semanais - R\$ 1.085,00

**3.6** Sempre que possível, cada bolsista assumirá o mesmo número de turmas, a depender da demanda de inscritos nos cursos ofertados.

**3.6.1** O critério para a distribuição de turmas será pela ordem de classificação final no processo seletivo.

**3.7** Em caso de desistência de um bolsista durante o período de validade do edital, sua(s) turma(s) será(ão) alocada(s), primeiramente, entre os bolsistas que tenham menos de três turmas, cumprindo-se o estabelecido no item 3.4, e, caso não haja disponibilidade do bolsista, será chamado o candidato classificado em lista de espera.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**3.8** A(s) bolsa(s) terá(ão) vigência de um ano, condicionada à manutenção do vínculo do bolsista como estudante da UFFS, podendo ser renovadas por mais um ano, desde que o bolsista seja aprovado no processo de avaliação realizado anualmente.

**3.8.1** Excepcionalmente, se não houver candidatos aprovados em novo edital, os bolsistas poderão ter sua bolsa renovada por mais um ano, desde que possuam vínculo como estudante na instituição e tenham sido aprovados no processo de avaliação.

#### **4 DO PERFIL DO CANDIDATO**

**4.1** Estão aptos a concorrer no presente Processo Seletivo: Para bolsista referência: PROLIN ou ISF - PROFICIÊNCIA BC

**I** - Estudantes matriculados no curso de graduação em Letras Português e Espanhol - Licenciatura da UFFS, se a candidatura for para a vaga de professor de língua portuguesa ou espanhola.

**II** - Estudantes matriculados no Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da UFFS/Letras ou equivalente, desde que apresentem diploma de graduação em Letras Espanhol ou Letras Português e Espanhol se a candidatura for para a vaga de professor em língua espanhola.

**III** - Estudantes matriculados no Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos/Letras ou equivalente da UFFS, desde que apresentem diploma de graduação em Letras Português ou Letras Português e outra língua se a candidatura for para a vaga de professor em língua portuguesa.

**IV** - Estudantes matriculados em qualquer curso de graduação ou Programa de Pós-Graduação da UFFS, desde que apresentem diploma de graduação em Letras-Espanhol ou Letras Português e Espanhol se a candidatura for para a vaga de professor em língua espanhola.

**V** - Estudantes matriculados em qualquer curso de graduação ou Programa de Pós-Graduação da UFFS, desde que apresentem diploma de graduação em Letras Português ou Letras Português e outra língua se a candidatura for para a vaga de professor em língua portuguesa.

**VI** - Estudantes matriculados em curso de Graduação ou Pós-Graduação da UFFS, preferencialmente, na área de Licenciatura, se a candidatura for para as vagas de professor em língua francesa ou inglesa.

#### **5 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA ATUAR NO PROGRAMA**

**5.1** Estar com matrícula ativa em curso de graduação ou de pós-graduação da UFFS durante todo o período de vigência da bolsa.

**5.2** Ter flexibilidade de horários com disponibilidade de até 20 horas semanais, conforme estabelecido no item 3.2.1.

**5.3** Não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício a partir da data estabelecida no cronograma para o início das atividades.

**5.4** Não receber nenhuma bolsa governamental ou institucional a partir da data estabelecida no cronograma para o início das atividades.

**5.5** Ter familiaridade com as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), nomeadamente editores de texto, planilhas e ambientes colaborativos de aprendizagem.

**5.6** Não ter participado como bolsista do programa PROLIN no último ano anterior a este edital, dentro da mesma área/linguagem requerida para este edital.

**5.7** Comprovar proficiência ou capacitação para o ensino da língua para a qual está se inscrevendo, conforme abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**5.7.1** Os candidatos à vaga de professor de língua espanhola deverão comprovar capacitação para o ensino da língua, por meio da apresentação de UM dos seguintes documentos:

**I** - Certificado internacional válido, que indique níveis correspondentes a B2 do Quadro Comum de Referência Europeu (QECR).

**II** - Histórico escolar, comprovando aprovação em, pelo menos, 180h de disciplinas de língua espanhola já cursadas.

**III** - Declaração de conclusão de curso de língua espanhola, com carga horária equivalente ao nível B2 (mínimo de 180h).

**5.7.2** Os candidatos às vagas de professor de língua inglesa deverão comprovar proficiência na língua, por meio da apresentação de UM dos seguintes documentos:

**I** - Certificado internacional de proficiência válido, que indique níveis correspondentes a B1 do Quadro Comum de Referência Europeu (QECR).

**II** - Declaração, emitida pelo NELI-PF, que comprove a proficiência em língua inglesa, em nível correspondente a B1 do Quadro Comum de Referência Europeu (QECR).

**III** - Declaração de conclusão de curso de língua inglesa, com carga horária equivalente ao nível B1 (mínimo de 180h).

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

~~6.1 A inscrição deverá ser realizada de forma única e exclusiva por meio eletrônico, nas datas indicadas no cronograma deste edital, pelo formulário online: [celuffs.ls@uffrs.edu.br](mailto:celuffs.ls@uffrs.edu.br)~~

**6.1** A inscrição deverá ser realizada de forma única e exclusiva por meio eletrônico, nas datas indicadas no cronograma deste edital, pelo formulário online : <https://forms.gle/2QMw2hZuR8BKZocg8> e informações complementares enviadas ao e-mail [celuffs.ls@uffrs.edu.br](mailto:celuffs.ls@uffrs.edu.br). **(NOVA REDAÇÃO DADA PELO EDITAL Nº 493/GR/UFFRS/2024)**

**6.2** Para validar a inscrição feita pelo formulário, o participante deverá encaminhar os seguintes documentos:

**I** - Declaração de matrícula ativa em curso de graduação ou pós-graduação na UFFRS.

**II** - Cópia de documento oficial de identidade com foto.

**III** - Comprovação de formação na área para a qual está se inscrevendo, conforme perfil descrito no item 4.1.

**IV** - Comprovante de proficiência ou capacitação para o ensino da língua para a qual se inscreve, conforme indicado no item 5.7.

**V** - Carta de intenção, escrita na língua-alvo de candidatura, indicando o interesse na participação no processo e na área escolhida.

**6.3** Ao encaminhar os documentos via e-mail, o participante deverá observar as seguintes orientações:

**I** - Os documentos deverão ser enviados ao *e-mail* [celuffs.ls@uffrs.edu.br](mailto:celuffs.ls@uffrs.edu.br) como anexo.

**II** - Toda a documentação deve estar em formato PDF, anexa ao próprio e-mail, sem possibilidade de envio com link para baixar documentação do drive.

**III** - No assunto do *e-mail* deve constar: Edital \_\_\_/2022: Nome do participante. Exemplo: Edital 123/2022: João Silva.

**IV** - No corpo do *e-mail* o participante deverá escrever um texto simples, sem cores, imagens ou links.

**6.3.1** A UFFRS não se responsabilizará por inscrições que não observarem estas orientações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**6.4** O participante receberá um *e-mail* como comprovante de recebimento dos documentos pela UFFS em um período de até 03 dias úteis do envio.

**6.4.1** O envio do *e-mail* como comprovante de recebimento não caracteriza a homologação da inscrição, devendo aguardar a publicação do edital de homologação.

**6.5** Caso um candidato realize mais de uma inscrição no período válido neste edital, será considerado, para efeitos de comprovação e posterior homologação, o último envio dos documentos de acordo com a data e hora da postagem.

**6.6** A UFFS não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.

**6.7** O participante, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas.

**6.8** Todas as informações prestadas pelo participante, ao inscrever-se no processo, serão de sua inteira responsabilidade.

**6.9** Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que estiverem plenamente de acordo com o item 6.2 deste Edital, após a verificação da documentação pela Coordenação do Programa de Línguas da UFFS - PROLIN.

## **7 DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA**

**7.1** O Processo Seletivo Simplificado será conduzido em duas etapas: análise da carta de intenção e avaliação didática, de caráter eliminatório e classificatório.

**7.2** Para avaliação, será nomeada uma Comissão Examinadora constituída de, no mínimo, 02 (dois) servidores da UFFS que tenham formação em Letras Português, Letras Espanhol, Letras Inglês, Letras Francês, Letras Português e outra língua.

**7.3** Sobre a carta de intenção:

**I** - Cada examinador julgará independentemente a carta de intenção, atribuindo suas notas individualmente, expressas em números que obedecerão a uma gradação de 0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal.

**II** - Serão objetos de avaliação da carta de intenção, que deverá ser escrita na língua-alvo de candidatura:

Item	Critérios de avaliação para a Carta de Intenção	Máx.
1	domínio da escrita formal da língua de candidatura	3,0
2	capacidade de exposição escrita	3,0
3	nível de argumentação	2,0
4	capacidade de reflexão	2,0
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>

**III** - A nota de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.

**IV** - O candidato, cuja nota for igual ou superior a 6,0 (seis), será considerado aprovado nesta etapa do Processo Seletivo Simplificado.

**7.4** Sobre a prova didática:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

**I** - A avaliação didática consistirá da apresentação de uma micro-aula ministrada na língua em que o candidato concorrerá, com duração mínima de 15 (quinze) e máxima de 20 (vinte) minutos, sobre o tema: Línguas de Fronteira.

**II** - A prova didática será realizada na data e no horário indicados no cronograma em local a ser divulgado no edital de homologação das inscrições.

**III** - A chamada para a realização da prova didática será realizada em ordem alfabética.

**IV** - Ao início da prova didática, o candidato deverá entregar cópia do plano de aula a cada membro da comissão examinadora.

**V** - É vedado aos candidatos assistirem à prova didática uns dos outros.

**VI** - Cada examinador julgará independentemente a prova didática, atribuindo suas notas individualmente, expressas em números que obedecerão a uma gradação de 0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal.

**VII** - A nota de cada candidato na prova didática será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.

**VIII** - Os critérios para a avaliação da prova didática são os constantes no quadro abaixo:

Item	Critérios de avaliação para a Prova Didática	Máx.
1	Plano de aula	0,5
2	Organização do conteúdo (coerência).	1,0
3	Domínio do conteúdo da aula e do idioma específico de candidatura.	2,0
4	Clareza, exatidão da exposição e adequação da linguagem a alunos de graduação (tom, nível de abstração, ilustrações, figuras de linguagem, exemplos). Adequação do material didático empregado aos objetivos propostos.	2,0
5	Domínio dos procedimentos didáticos e das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)	1,0
6	Adequação ao tempo destinado à aula	1,0
7	Postura: comunicabilidade, motivação e criatividade.	2,0
8	Referências bibliográficas.	0,5
	<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

**IX** - O candidato cuja nota for igual ou superior a 6,0 (seis) será considerado aprovado na prova didática.

**7.5** Para definição da nota final, será calculada a média aritmética das duas etapas, estatisticamente arredondada com uma casa decimal.

**7.6** Os candidatos que tenham cumprido todas as exigências deste edital e cuja nota final for igual ou superior a 6,0 (seis) serão considerados aprovados.

**7.7** Os candidatos serão selecionados por ordem de classificação e de acordo com as vagas disponíveis.

**7.7.1** Em caso de empate, será selecionado o candidato de maior idade.

**7.8** Os demais candidatos aprovados serão registrados em um cadastro de reserva, que terá a mesma validade deste edital.

**7.9** O candidato que não cumprir alguma das etapas deste processo seletivo será considerado desistente, sendo desclassificado.

## **8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**8.1** Os resultados serão divulgados na página oficial da UFFS, nas datas especificadas no cronograma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**8.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados e as eventuais alterações no cronograma.

**8.3** O recurso deverá ser realizado de forma única e exclusiva por correio eletrônico endereçado ao *e-mail* celuffs.ls@uffrs.edu.br, nas datas indicadas no cronograma deste edital.

**8.3.1** O recurso deverá indicar a qual etapa do processo seletivo se refere e apresentar breve descrição das razões pelas quais solicita revisão.

**8.4** A UFRS não se responsabilizará por eventuais problemas/falhas ocasionadas pela prestação de serviços de internet quando do envio dos recursos.

## 9 DO CRONOGRAMA

**9.1** As etapas do Processo Seletivo ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

ETAPAS	DATA E HORÁRIO
Período de inscrições	06/08/2024, às 00:00, até 17/08/2024, às 23:59
Homologação provisória das inscrições	A partir de 18/08/2024
Recurso da homologação das inscrições	De 20/08 a 21/08/2024
Homologação definitiva das inscrições	A partir de 22/08/2024
Prova didática de língua espanhola	26/08/2024
Divulgação dos resultados parciais	A partir de 30/08/2024
Recurso da avaliação	De 01/09 a 03/09/2024
Divulgação do resultado definitivo	A partir de 06/09/2024
Início das atividades	07/09/2024

**9.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, na página eletrônica da UFRS, a divulgação dos resultados e as eventuais alterações no cronograma acima.

## 10 DAS RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA E DO TERMO DE COMPROMISSO

**10.1** As responsabilidades do bolsista estão descritas no Art. 22 RESOLUÇÃO Nº 6/CONSUNI CPPGEC/UFRS/2019.

**10.2** O(s) bolsista(s) selecionado(s) para o preenchimento da(s) vaga(s) deverá(ão) assinar um termo de compromisso quando da sua convocação e apresentar os seguintes documentos:

**I** - Declaração de matrícula ativa em curso de graduação ou pós-graduação na UFRS.

**II** - Declaração de que não tem vínculo empregatício (Anexo I).

**10.3** O coordenador do Centro de Línguas da UFRS em cada *campus* ficará responsável pela coleta das assinaturas e encaminhamentos dos documentos à coordenação do Programa de Línguas da UFRS (PROLIN).

## 11 DA UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

**11.1** Ao participar desde processo seletivo, o candidato manifesta expresso consentimento para a coleta e armazenamento de seus dados pessoais.

**11.2** Ao candidato serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações relativas aos dados pessoais gerados no processo de inscrição.

**11.3** Os dados serão utilizados exclusivamente para o fim a que se destina este edital.

**11.4** Os dados coletados por razão deste processo seletivo serão armazenados em um repositório institucional de acesso limitado aos responsáveis por este processo.

**11.5** O candidato poderá solicitar via e-mail, encaminhado para celuffs.ls@uffrs.edu.br, a qualquer momento, cópia ou eliminação dos dados pessoais coletados a partir deste processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**11.6** O candidato fica ciente de que a eliminação de seus dados durante o transcurso do processo seletivo inviabilizará sua participação no certame e a interposição de recursos.

**11.7** Serão mantidos dados pessoais necessários ao cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais pelo período que a legislação exigir.

**12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PROLIN.

Chapecó-SC, 5 de agosto de 2024.

JOÃO ALFREDO BRAIDA  
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, junto à Universidade Federal Fronteira Sul, que eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_,

não recebo bolsa governamental/institucional sob nenhuma condição.

não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresa da iniciativa privada.

mantenho vínculo empregatício, mas estou afastado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos.

Chapecó - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo